

## EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 12 de abril de 2017, que vai proceder à organização das listas de candidatos ao cargo de juiz social, para o desempenho de funções junto do Tribunal Judicial de Gondomar, 2ª secção da instância local de família em Gondomar, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 33º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de Junho.

### 1. Requisitos para o exercício do cargo de juiz social

De acordo com o disposto nos artigos 1º e 31º do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de Junho, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir na área do Município de Gondomar.

### 2. Formalização da candidatura

A formalização das candidaturas é feita mediante o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica do Município de Gondomar em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Certificado de Registo Criminal;
- Fotocópia bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- Fotocópia cartão de identificação fiscal (caso não se junte cópia do cartão de cidadão).

### 3. Apresentação da candidatura

As candidaturas podem ser entregues:

- Pessoalmente no Balcão Único, sito na Praça do Cidadão (em frente à Escola Secundária de Gondomar) 4420-183 Gondomar;
- Remetidas por correio através de carta registada, com aviso de receção, para o seguinte endereço:  
Município de Gondomar, Praça do Cidadão, 4420 – 183 Gondomar;
- Remetidas por correio eletrónico para o seguinte e-mail: geral@cm-gondomar.pt.

### 4. Período de formalização das candidaturas

O período de formalização da candidatura decorre pelo prazo de 10 dias úteis, com início a 15 de maio de 2017.

### 5. Procedimento

Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho, um número limitado aos primeiros quarenta e cinco candidatos, que serão, após deliberação da Câmara Municipal, submetidas a votação da Assembleia Municipal (artigo 36º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho).

Posteriormente as lista serão remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

Os juizes sociais para a comarca de Gondomar serão nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.

Gondomar, 9 de maio de 2017

O Presidente da Câmara



(Dr. Marco Martins)